



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROCESSO nº 403/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/2020

CONTRATO: 74/2020

O Fundo Municipal de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 11.436.319/0001-80, com sede na Rua Francisco Mariano, nº 260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária DEYV CABRAL DE ASSIS, e a empresa (s) ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, localizada na Rodovia Regis Bitencourt, nº 1962, Galpão 08, Bairro: Embu Mirim, Embu das Artes, estado de São Paulo, CEP: 06.818.000 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 252/2020 (art.25, I), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO (ART. 25, I):

Aquisição de sensor de leitura de glicose para atender aos paciente Talles Ascher Silva Terra sob ofício 46/2020 na ação de obrigação, expedida pelo Promotor de Justiça Dr. Marcelo Fernandes dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO (ART. 25, I):

O presente contrato é celebrado mediante Inexigibilidade, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 252/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (ART. 25, I):

O presente contrato é celebrado mediante Inexigibilidade, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 403/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. A aquisição de medicamentos previsto neste termo, se dará devido a necessidades de se cumprir ordens Judiciais para atender ao paciente Talles Ascher Silva Terra na ação de obrigação de fazer o fornecimento de material médico expedida pelo Promotor de Justiça Dr. Marcelo Fernandes dos Santos, que são de alto custo para o paciente da rede Municipal de Saúde de Alfenas.

Justifica se ainda que estes materiais Sensores de monitoramento de glicose não constam na lista da tabela CEMED e nem na listagem de material médicos hospitalar licitada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA POR 12 MESES.

4.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo do material:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orçamen to	Total
12-07-42329	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA; INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMETRICA, CONTINUA; APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO; VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS; ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL; INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MODELO: FREESTYLE LIBRE / FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED - REINO UNIDO / R.M.S. SENSOR Nº 80146502021	Unid	24	R\$349,90	R\$ 8.376,00
12-07-42672	LEITOR FREESTYLE LIBRE: EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POT ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION-LITIO COM DURAÇÃO DE 017 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NOM LEITOR4, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSIMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA,	Unid	1	R\$349,90	R\$ 349,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA, OMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA SANGUE FREESTYLE OPTIUM, COM INTERVALO DO ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 0,0 MMOL/L A 8,0 MMOL/L. O KIT LEITOR INCLUI: 1 LWITOR FREESTYLE LIBRE, CABO USB, ADAPTADOR DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, E O GUIA DE INICIO RÁPIDO, MODELO: FREESTYLE LIBRE/FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED – EINO UNIDO/R.M.S LEITOR N.º 80146501903-ANATEL – 4072-14-9992				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada no art. 25 do inciso I ao inciso IV da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	161/2020
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	162/2020
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	163/2020

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

6.1. Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

6.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.3 O prazo de validade do sensor FreeStyle Libre é de no mínimo (sete meses), conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

7.1 Esta aquisição se faz necessária para entrega em 20 (vinte dias) após o recebimento e confirmação por e-mail da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.2 Cronograma de execução de entrega:

Item	Nov. 2020	Dez 2020	Jan 2020	Fev. 2020	Mar. 2021	Abr. 2021	Mai. 2021	Jun. 2021	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021	Out 2021
Sensor para monitoramento de glicemia; intersticial, por método eletroquímica amperometrica, continua; aplicada na parte posterior do braço; vida útil por até 14 dias; acompanha 1 sensor, aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool; instruções de uso. O produto atende a legislação vigente. Modelo: freestyle libre / fabricante: abbott diabetes care limited - reino unido / R.M.S. Sensor nº 80146502021 Código siafísico 474905-7. Código cadmat 439443	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A execução do presente procedimento será para entrega parcelada por 12 meses após a assinatura do contrato. **Podendo ser prorrogado desde que há interesse público e os preços condizentes com o de mercado, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada deverá:

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da aquisição do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.6. Manter durante o período de aquisição do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Manter durante o período de aquisição dos produtos contratados as condições de regularidade solicitadas.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

9.2. O Município deverá:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ R\$ 8.747,50 (oito mil e setecentos quarenta sete reais e cinquenta centavos) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o art. 25 inciso I ao inciso IV da lei 8.666/93. Podendo ser prorrogado desde que há interesse público e os preços condizentes com o de mercado, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

13.2. Em relação ao reajuste de preço solicitado pelo fornecedor vencedor será analisado os documentos enviados pela vencedora e de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na Modalidade de **inexigibilidade prevista na Lei 8.666/93.**

13.4. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante da secretaria requisitante nomeado como fiscal do contrato, exercer a fiscalização sobre o (s) serviço (s) realizado (s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES (art.25, I).

15.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art.25, I).

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo (30) (trinta dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 08 de dezembro de 2020.

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

DocuSigned by:

A515C585596C4B6...

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF: nº 56.998.701/0033-01

Responsável Legal: Cássia Maria da Silva

RG: 36.761.983-0 SSP/SP

CPF: 377.088.288-13

Testemunhas: Nome: Felipe Ramos

CPF: 365.029.908-94

DocuSigned by:

F500FBEA672B4E1...



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)369801359/60 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Unid. Med.	Qtd. Cotada	Descont. (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 4002020 Licitação: 4'2020 - EL Data de Homologação: 00/12/2020 Fornecedor: 13077 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA									
1	13.07.42762	LEITOR FREESTYLE LIBRE		UN	1.000	0,0000	349,9000	349,90	Venceu
2	13.07.42029	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLUCEMIA, INTERSTICIAL, POR MET		UN	24.000	0,0000	349,9000	8.397,60	Venceu
Total do Fornecedor ----->					25.000			8.747,50	

Alfenas, 11 de Dezembro de 2020.